

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura aos vinte oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro.

Lei nº 943/74

O Prefeito Municipal de Itapetins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do art. 50 da Lei Estadual nº 2960 de 30 de março de 1963, e na falta de deliberação, dentro do prazo legal pela Câmara Municipal de Itapetins - Espírito Santo - : Faço saber que promulgo a seguinte lei:

Artº- 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de R\$139.395,02 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros e dois centavos), para reforço das seguintes verbas do orçamento vigente:

10 - Serviço da Fazenda

- 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios anteriores  
... 53.195,02

01 - Gabinete do Prefeito

- 3.1.4.0 - Encargos diversos

02.00 - Recepis hosp. Homenagens ...

10.000,00

14.00 - Oventuais 3000,00

56 - Bem estar social

- 3.2.1.6 - Instituições Privadas

02.00 - TV - clube Intermunicipal . . . 7200,00

90 - Serviços Urbanos.

- 3.1.3.0 - Serviços terceiros

- 08.00 - locação de Imóveis Equipamentos - 10.000,00

- 02.05 - Indenizações trabalhistas  
3.000,00.

Lei n° 944/74

O Prefeito Municipal de Itapetins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 4º do artº 50 da Lei n° 2760 de 30 de março de 1973, e na falta de deliberação, dentro do prazo legal pela Câmara Municipal de Itapetins - ES - Faço saber que promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapetins - ES. autorizado a celebrar convênio com a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, visando a instalação de um posto de correios no Distrito de Jaquarei neste Município.

Artº 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas por decreto, se necessário, atendendo-se ao que dispõe a